
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do treinamento **PREGOEIROS SUMMIT 2026**, na modalidade online e ao vivo, destinado aos servidores da Gerência de Infraestrutura (GEIN) e do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos (DELC) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A atuação dos servidores da GEIN e do DELC exige constante atualização quanto à legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis às contratações públicas. A participação no evento possibilita o alinhamento institucional às normas vigentes e aos entendimentos dos órgãos de controle. Além disso, o treinamento promove a troca de experiências entre profissionais da área, contribuindo para a padronização e melhoria contínua dos procedimentos internos. Desta forma, a capacitação se mostra essencial para o fortalecimento da eficiência, legalidade e transparência nas contratações da Cesama.

3.2. Da escolha da Contratada

A empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 46.415.417/0001-16) é reconhecida nacionalmente pela atuação na capacitação de agentes públicos nas áreas de licitações e contratos administrativos. É responsável pela organização do evento PREGOEIROS SUMMIT, que possui programação específica e direcionada às necessidades da Administração Pública. Demonstra notória especialização, experiência comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação. Desta forma, a escolha da contratada atende aos critérios de adequação técnica e compatibilidade com o objeto pretendido.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação do treinamento **PREGOEIROS SUMMIT 2026**, na modalidade online e ao vivo, destinado aos servidores da Gerência de Infraestrutura (GEIN) e do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos (DELC) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

-Curso: PREGOEIROS SUMMIT 2026;

-Período: 25 a 27/02/2026;

-Horários:

-1º dia: das 8h às 12h e das 13h às 18h,

-2º dia: das 8h às 12h30 e das 13h30 às 18h,

-3º dia: das 8h às 12h30 e das 13h30 às 18h;

-Modalidade: online e ao vivo;

-Participantes: Juliane Nogueira e Luciano Soares.

5.3. Dos Objetivos

Capacitar os servidores quanto aos aspectos essenciais da gestão de contratos de terceirização, proporcionando conhecimento técnico e prático sobre as fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização e encerramento contratual. Busca-se aprimorar a atuação dos servidores na elaboração de documentos técnicos, na gestão de riscos, no acompanhamento da execução contratual e na adoção de medidas corretivas quando necessárias. O curso visa ainda atualizar os participantes quanto à legislação vigente, jurisprudência e entendimentos dos órgãos de controle, reduzindo a possibilidade de falhas administrativas e responsabilizações. Adicionalmente, pretende-se fortalecer a padronização de procedimentos internos, melhorar a qualidade da gestão contratual e contribuir para a otimização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações de serviços terceirizados realizadas pela Cesama.

5.4. Conteúdo Programático

25 de Fevereiro (Quarta-Feira)

08h00 – 08h30

Sessão de Abertura

Sessão de Abertura

08h30 – 09h30

Palestra de Abertura

Como a Lei 14.133 se posiciona diante da Inteligência Artificial e do Blockchain no ecossistema de contratações públicas

Joel de Menezes Niebuhr

09h30 – 10h30

Palestra

Planejamento como Instrumento de Governança e Melhoria

Vinicius Geronasso

10h30 – 11h30

Palestra

O olhar da Lei 14.133/21 sobre Preço Máximo e Preço Estimado

Luana Carvalho

11h30 – 12h00

Palestra curta

Visão de pareceres referenciais e o papel das orientações normativas

Michelle Marry

12h00 – 13h00

Almoço

13h00 – 13h30

Palestra curta

Vamos falar de Atestados de Capacidade Técnica?

Leandro Matsumota

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Como estruturar um Regulamento Interno de Licitações eficiente e atualizado

Felipe Boselli

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Contratação Direta

Joel de Menezes Niebuhr

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Parecer Jurídico sem mistério: da teoria à prática na Nova Lei

Eduardo Grossi

15h30 – 15h45

Coffee Break

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Como estruturar um Regulamento Interno de Licitações eficiente e atualizado

Felipe Boselli

16h45 – 17h25

Palestra

Ética, integridade e governança nas contratações públicas

Paulo Alves

17h25 – 18h00

Palestra

Saúde Mental nas Organizações

Augusto Cury

26 de Fevereiro (Quinta-Feira)

08h00 – 09h00

Palestra

Inversão de Fases no Pregão e na Concorrência: Vantagens, Desvantagens e como fazer?

Felipe Dalenogare

09h00 – 10h00

Palestra

O que esperar do SICX

Vinicius Geronasso e Regina Lemos de Andrade

10h00 – 11h00

Palestra

Modos de Disputa: Existe a Melhor Opção?

Felipe Boselli

11h00 – 12h00

Palestra

Acordos Substitutivos de Sanções nos Contratos Públicos

Gabriela Pércio

12h00 – 12h30

Palestra curta

Como encarar o Formalismo Moderado

Marilene Matos

12h30 – 13h30

Almoço

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Inteligência Artificial aplicada ao Planejamento da Contratação

Gustavo Schiefler

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Contratação sem Licitação nas Estatais: Riscos, Inovações e Jurisprudências Atualizadas

Renila Bragagnoli

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Como contratar as soluções de TIC de forma eficiente e segura

Sérgio Neiva

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos

Merenda, Transporte e Tecnologia: Contratações inteligentes que mudam resultados de aprendizagem

Antonio Netto

15h30 – 15h45

Coffee Break

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Inteligência Artificial aplicada ao Planejamento da Contratação

Gustavo Schiefler

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Contratação sem Licitação nas Estatais: Riscos, Inovações e Jurisprudências Atualizadas

Renila Bragagnoli

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Como contratar as soluções de TIC de forma eficiente e segura

Sérgio Neiva

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos

FUNDEB com segurança: Como evitar erros que colocam a gestão em risco

A definir

16h45 – 17h25

Palestra

O Papel dos Órgãos de Controle na Efetividade da Lei 14.133/21

Ministro Benjamin Zymler

17h25 – 18h00

Debate/Talkshow

27 de Fevereiro (Sexta-Feira)

08h00 – 09h00

Palestra

Gestão e Fiscalização de Contratos

João Domingues

09h00 – 10h00

Palestra

Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório

Lara Brainer

10h00 – 11h00

Palestra

Sustentabilidade nas Contratações Públicas

Ketlin Feitosa

11h00 – 12h00

Palestra

LINDB e a Responsabilização dos Agentes Públicos

Raquel Carvalho

12h00 – 12h30

Palestra curta

Atualidades das Leis 14.133/21 e 13.655/18

Ministro Antonio Anastasia

12h30 – 13h30

Almoço

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Pregão Internacional

Jonas Lima

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Obras e Serviços de Engenharia

Fabício Mareco

13h30 – 15h30

Workshops simultâneos (1ª parte)

Formação prática do Agente de Contratação e Pregoeiro

Jamil Manasfi

15h30 – 15h45

Coffee Break

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Pregão Internacional

Jonas Lima

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Obras e Serviços de Engenharia

Fabício Mareco

15h45 – 16h45

Workshops simultâneos (2ª parte)

Formação prática do Agente de Contratação e Pregoeiro

Jamil Manasi

16h45 – 17h25

Palestra

O Sistema de Registro de Preços é a solução para a eficiência das compras públicas?

Felipe Ansaloni

17h25 – 18h00

Debate/Talkshow Encerramento

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor unitário da inscrição corresponde a R\$1.897,00. Desta forma, o valor total referente a **02 (duas) inscrições** é de **R\$3.794,00**;

6.2. O valor proposto para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de consulta realizada no site oficial da contratada, cujo print abaixo evidencia o preço público estabelecido para o referido treinamento, com data de verificação em 06 de fevereiro de 2026:



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.1.1. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.2. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

7.4. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

7.5. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço de e-mail: treinamento@cesama.com.br ou entregá-los diretamente aos participantes do curso;

7.6. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (dias) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

8.3. Para o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, por meio de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere à inexecução e à rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, constante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para a rescisão da Ordem de Serviço aqueles especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

8.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

8.13. Conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os endereços de e-mail: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da Inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

9.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial (GEFC), de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver;

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo o acesso à documentação dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos anexos.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama, além das previstas no presente termo;

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Juliane Nogueira
Gerente de Infraestrutura (GEIN)
CESAMA

Autorizado/Aprovado por:

Renata Fernandes da Silva
Diretora Financeira e Administrativa (DRFA)
CESAMA



PAPELETA - 795/2026
Código do documento 57-236248503634691773

Anexo: 8- Termo de Referência - atualizado.pdf

Assinaturas

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável



Juliane Nogueira
Diretora de Planejamento
Gestão de Recursos Humanos

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável



Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Coordenadora de Administração e Recursos Humanos (CARH)
(31) 3492-9111 | (31) 3492-5514

Detalhe das Assinaturas

10-fevereiro-2026 09:42:59

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2026-02-10 09:42:59.0

10-fevereiro-2026 11:54:58

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.141 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **404628*** - Data Hora: 2026-02-10 11:54:58.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged